



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA**

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 34/2019 retificado pelo EDITAL Nº 35/2019 – PROGRAMA DE
INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO IFPB – PIQIFPB

CRONOGRAMA ALTERADO EM 17/07/19

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica aos servidores efetivos e ativos desse Instituto, a abertura de inscrições para solicitação de concessão de benefício dentro do Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor (PIQIFPB).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O PIQIFPB objetiva incentivar e apoiar a educação continuada do servidor por meio de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de forma articulada com a função social do Instituto. Para isso, este Edital institui concessões temporárias para apoio à participação do servidor em programas de Mestrado e Doutorado.
- 1.2. A área do Programa deve ser compatível ou correlata com a área de atuação/ setor ao qual o servidor está vinculado.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DA CONCESSÃO

- 2.1. Serão concedidos 09 (nove) benefícios, sendo **05 (cinco) para mestrado** e **04 (quatro) para doutorado**, distribuídas nas seguintes unidades do IFPB:

Unidade/Campus	Nº de benefícios Mestrado	Nº de benefícios Doutorado
João Pessoa	1	1
Patos	1	1
Mangabeira	-	1
Reitoria/Campi Avançados*	3	1

*Areia, Cabedelo Centro, Soledade, Pedras de Fogo e Santa Luzia

- 2.2. O valor mensal do benefício de mestrado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e do benefício de doutorado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2.3. Os benefícios serão concedidos durante 12 meses, em caso de mestrado, e durante 24 meses, em caso de doutorado.
- 2.4. A vigência do benefício poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da beneficiária, provocado

- pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, conforme termos da Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011.
- 2.5. Em caso de desistência ou cancelamento do benefício de um servidor, o referido benefício será remanejado para o próximo candidato classificado da lista.
- 2.6. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.
- 2.7. O pagamento será efetuado diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais ou via folha de pagamento.
- 2.8. A data do pagamento do benefício estará condicionada ao cronograma do setor financeiro do IFPB.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 3.1. Para a concessão do benefício previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Pertencer ao quadro efetivo e ativo do IFPB com jornada de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva;
 - b) Não estar afastado integralmente de suas atividades durante o período de recebimento do benefício e não ocupar Cargo de Direção (CD);
 - c) Estar regularmente matriculado em um Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação (MEC), no ato da inscrição;
 - d) Não acumular a percepção do benefício com qualquer modalidade de benefício de outro programa ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;
 - e) Apresentar, quando solicitados, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PRPIPG;
 - f) Não possuir titulação equivalente ou superior a ser alcançada com a concessão do incentivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas de 01 a 15/07/2019.
- 4.2. As inscrições devem ser efetuadas pelos servidores, exclusivamente via protocolo, em qualquer unidade do IFPB, encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação (DPG-RE). No assunto do processo deverá estar escrito o seguinte texto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PIQIFPB.
- 4.2.1. São documentos **obrigatórios** para envio no ato da inscrição:
- a) Formulário de solicitação de benefício devidamente preenchido (Anexo I);
 - b) Formulário **preenchido** com a pontuação referente à Atuação na Instituição e à Produção Acadêmica do servidor (Anexo II). A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>¹;
 - c) Currículo Lattes CNPq;

¹ Na avaliação será considerada a classificação Qualis do periódico constante na data da referida avaliação, haja vista os periódicos passarem por processo de atualização.

- d) Comprovante de matrícula como aluno regular no curso *stricto sensu*, juntamente com a classificação proveniente da seleção, atestada pela Coordenação do Programa;
 - e) Comprovação atualizada da autorização de funcionamento do curso *stricto sensu* pelo MEC;
 - f) Termo de adesão e compromisso devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Anexo III);
 - g) Declaração, emitida pela unidade de Gestão de Pessoas na qual o servidor está lotado, discriminando as seguintes informações funcionais: setor de lotação, tempo de serviço na instituição (conforme data de assinatura do termo de exercício) e cargo exercido;
 - h) No caso de servidor técnico administrativo, declaração da Unidade de Gestão de Pessoas na qual o servidor está lotado, informando se a qualificação (curso de mestrado/doutorado) possui correlação direta com o seu ambiente organizacional;
 - i) No caso de servidor docente, declaração da Unidade (Coordenação/Setor) onde o servidor está lotado, informando se a qualificação (curso de mestrado/doutorado) é na área das atividades que o servidor está exercendo suas funções, ou se há correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições de serviço (no Setor) do requerente.
- 4.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.4. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado para a inscrição.
- 4.5. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo servidor, a PRPIPG considerará apenas o último protocolo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As solicitações de benefícios serão analisadas pela Comissão Gestora do PIQIFPB.

6. PARÂMETROS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação será realizada de acordo com a pontuação dos itens constantes nos Quadros I (Atuação na Instituição) e II (Produção Acadêmica) constantes no Anexo II.

Quadro I – Atuação na Instituição

Item	Critério	Ponderação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Tempo de Serviço na Instituição*	0,75	ano	15
2.	Ocupação de Cargos de Direção/Chefia/Coordenação na Instituição	0,25	mês	12
3.	Participação em comissões, comitês, NDE e colegiado	0,2	mês	09
4.	Organização de Olimpíada de Conhecimento	0,3	unidade	1,5
5.	Organização de Eventos Acadêmicos Científicos do IFPB	0,5	unidade	3

Notas: *Efetivo

Quadro II – Produção Acadêmica de 2016 a 2019

Item	Critério	Pontuação	Pont. máx.
1.	Participação em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento como pesquisador (não cumulativo com o item 2)	10 por projeto	20
2.	Coordenação de projetos de pesquisa/extensão na Instituição	10 por projeto	20
3.	Participação em projetos de pesquisa/extensão na Instituição	5 por projeto	10
4.	Autoria de livro catalogado com ISBN*	30 por livro	60
5.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN**	10 por capítulo	30
6.	Organização de livro catalogado com ISBN	15 por livro	45
7.	Trabalho completo publicado em periódico Qualis “A1”, “A2”, “B1” e “B2”	20 por trabalho	204
8.	Trabalho completo publicado em periódico Qualis “B3”, “B4” e “B5”	14 por trabalho	
9.	Trabalho completo publicado em evento Internacional	12 por trabalho	
10.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	8 por trabalho	125
11.	Trabalho completo publicado em evento Regional e no CONNEPI	5 por trabalho	
12.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Internacional	6 por trabalho	44
13.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Nacional	4 por trabalho	
14.	Resumo ou resumo expandido publicado em evento Regional ou Local	1 por trabalho	
15.	Avaliação de artigos em periódicos***	3 por volume de periódico	18
16.	Avaliação de artigos em eventos regionais, nacionais e internacionais ***	1,5 por evento	9

Notas: * A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro.

** Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, devem ser anexadas cópias do sumário e da primeira página do capítulo onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores.

*** As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações/comprovações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.

6.2. Para fins de pontuação dos itens constantes no Quadro I (Atuação na Instituição), serão consideradas apenas as atuações com comprovação.

6.3. Para fins de pontuação dos itens constantes no Quadro II (Produção Acadêmica do servidor), será considerada apenas a produção científica do período de 2016 a 2019 contida no Currículo Lattes do CNPq apresentado no ato da inscrição.

6.3.1. O cômputo da pontuação do Quadro II do Anexo II considerará, exclusivamente, as informações contidas no Currículo Lattes dos servidores, exceto no que se refere aos itens 4, 5, 15 e 16 deste Quadro, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***).

6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = (6 \times \text{Atuação na Instituição} + 4 \times \text{Produção Acadêmica}) / 10$$

6.5. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- No caso de os candidatos estarem fazendo/solicitando seleção no mesmo curso *stricto sensu*, será avaliada a posição de classificação na seleção;
- Maior tempo de serviço público no IFPB;
- Candidato com mais idade.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro seguinte:

Quadro III – Calendário

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Prazo para Impugnação do Edital	01/07/2019
Período de Inscrições	02 a 15/07/2019
Homologação das Inscrições	19/07/2019
Interposição de Recursos - Inscrições	22 e 23/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	25/07/2019
Interposição de Recursos - Resultado	26 e 28/07/2019
Divulgação do Resultado Final	31/07/2019

7.2 A impugnação do edital ou a interposição de recursos deverá ser efetuada através do e-mail dpg@ifpb.edu.br dentro do período previsto no cronograma.

7.3 O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão nomeada para esse fim pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1 A concessão do benefício pressupõe que o servidor assuma perante o IFPB as seguintes obrigações:

- Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Dissertação/Tese;
- Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação realizado;
- Não acumular a percepção de benefício com qualquer modalidade de benefício de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional, durante o período que estiver fazendo jus ao recebimento (um ou dois anos para Mestrado e Doutorado, respectivamente);
- Dar ciência imediata à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- Aceitar e submeter-se ao regulamento do PIQIFPB (Resolução CS/IFPB nº 148/2015);
- Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico do curso que estiver realizando, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado;
- Comunicar formalmente a conclusão de seu curso à PRPIPG no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- Apresentar à PRPIPG o comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pela instituição formadora, até 60 (sessenta) dias após essa ocorrência;
- Fazer referência ao benefício obtido do IFPB nas Teses, Dissertações, Artigos, Resumos, Capítulos de Livro e em apresentações orais ou de forma escrita ou digital em reuniões ou em qualquer outra forma de publicação, em conformidade com as recomendações previamente definidas pela PRPIPG;
- Garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas na internet) originados dos estudos do servidor estudante na condição de bolsista ou beneficiário de reembolso conste declaração de responsabilidade: “As opiniões,

hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do IFPB”;

- k) Após a conclusão do curso, permanecer no IFPB por período igual ao de recebimento do apoio financeiro.

8.2 O servidor contemplado no PIQIFPB que desistir, trancar ou abandonar o curso sem motivo justificado não poderá ser novamente contemplado em outra abertura de Edital equivalente, além da obrigação de devolução dos valores recebidos até então.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1 A suspensão do benefício ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;
- b) Defesa de Dissertação/Tese ou término da vigência da benefício/auxílio;
- c) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- d) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- e) Redistribuição do servidor na condição de beneficiário do IFPB;
- f) Desligamento do beneficiário por determinação da instituição de destino;
- g) Reprovação do servidor estudante na condição de beneficiário em duas ou mais disciplinas no curso;
- h) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFPB.

9.2 O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo por infringência ao disposto no Regulamento do PIQIFPB, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte do IFPB pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PIQIFPB não contemplará matrícula em disciplinas isoladas (aluno especial).

10.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do IFPB através do link: www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/prpipg/editais.

10.3 A PRPIPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

10.4 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no site do IFPB, através do link <http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/prpipg/editais>, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do PIQIFPB.

João Pessoa, 17 de julho de 2019.



Francisco Dantas Nobre Neto

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação Substituto